



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2025 PMPDF

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostado nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de show artístico **dos cantores HERALDO JUNIOR E EMANOEL**, para apresentação no tradicional evento em comemoração ao **53ª FESTA DO VAQUEIRO** deste município, a ser realizado no dia 26/09/2025.

CONTRATADO: **HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR - ME**, inscrita no **CNPJ nº 54.646.752/0001-53**.

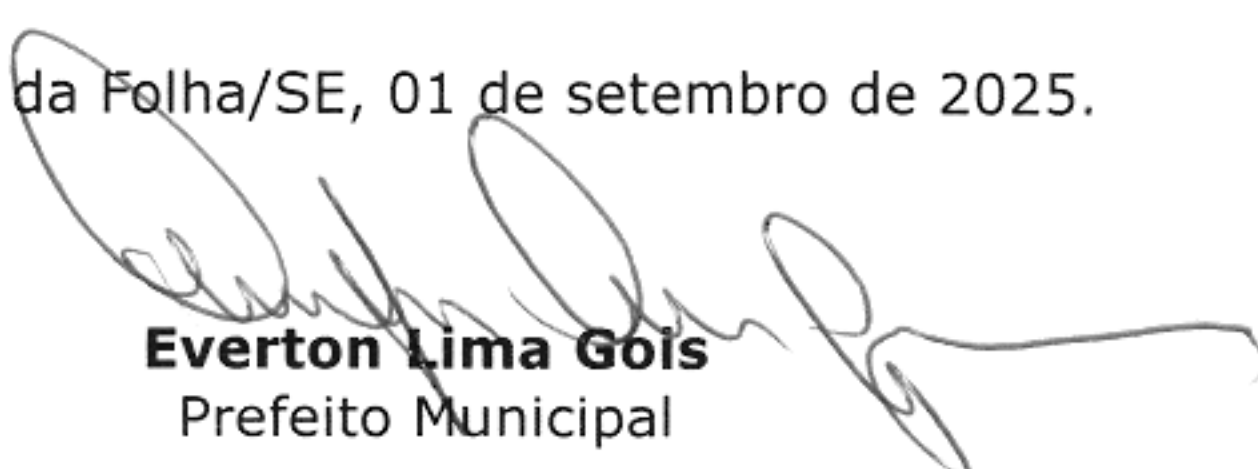
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto da Folha/SE, 01 de setembro de 2025.


Everton Lima Gois
Prefeito Municipal